PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_N_º_ _874
de 19 de Novembro de 1.985.

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona- e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Ficam reajustado em 81%(oitenta e um por cento) os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, a vigorar a partir de 1º de Novembro de 1.985.

§ Único- Nos têrmos deste artigo, os vencimento e salários dos referidos funcionários vigorarão com a nova Escala de Vencimentos que que for adotado pelo Municipio a partir da citada data.

ARTIGO 2º- Para atender as despesas desta Lei, fica o Executivo - autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Suplementar no valor de Cr.$ 15.000.000(quinze milhões de cruzeiros) para reforço da verba 1.2- SECRETA RIA- 31110101001- do Orçamento vigente, cuja cobertura deverão ser utilizados recursos apontados no § 1º do artigo 43- da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 19 de Novembro de 1.985.

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária =

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.